

Ofício 3.017/2024

De: Claudio M. - SEPLAN

Para: Saneast Engenharia Ltda

Data: 07/10/2024 às 16:45:50

Setores envolvidos:

GAB, SEPLAN, SMCLP - DL, SMF - EMP, SMCLP- GC, PGMR - LC, PGMR

Início da obra relativa ao Contrato nº 111/2024

Prezados

Vimos solicitar o início imediato da obra objeto do Contrato nº 111/2024, que compreende a EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EMISSÁRIO, DO PARQUE INDUSTRIAL HANS LEHMANN, neste Município de Rolândia.

Salientamos que a data limite para o início da obra, constante na Ordem de Serviço, é o dia 22 de setembro de 2024, sendo que até o momento, esta obra ainda não foi iniciada.

Informamos que esta obra é de suma importância para atender uma grande quantidade de empresas já instaladas naquele parque industrial e que necessitam urgentemente de licenças ambientais, emitidas pelo órgão competente estadual, que exige como pré-requisito a estas empresas, a interligação dos sistemas internos de coleta de esgotos sanitários, à rede pública, sendo esta a principal preocupação desta Administração Municipal, qual seja, atender devidamente as empresas ali instaladas, que geram empregos e renda ao Município.

Certos de podermos contar com a compreensão desta empresa, nos colocamos à disposição para a otimização do bom andamento desta importante obra.

Atenciosamente

—
Claudio Alberto Metzger
engenheiro civil

De: Saneast Engenharia Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2024 às 14:03:12

Boa tarde Claudio,

Conforme outro contato que tivemos, preciso alinhar alguns detalhes juntamente com a prefeitura e a Sanepar. Até havia solicitado uma reunião, que aconteceu, mas não fui avisado para participar.

Seguem alguns questionamentos para que assim eu possa programar o início dos serviços:

- Todo material a ser fornecido pela Sanepar já está sob posse da prefeitura? Se sim, qual endereço para retirada?
- Na pasta da licitação está faltando um projeto que contempla a ampliação da rede no fim da rua Olivio Camponer, consegue me enviar?
- Quem será o fiscal de campo, tanto por parte da prefeitura quanto pela Sanepa? Se possível me enviar contato de ambos.
- No emissário será necessário derrubada de algumas árvores, está tudo ok perante ao instituto ambiental?
- Estive in loco e não encontrei o PV existente da OSE 001.

Estamos empenhados em iniciar o serviço mais breve possível, mas dependendo da liberação do material de PV do fornecedor que envolve inspeção da Sanepar.

Atenciosamente

Ofício 2- 3.017/2024

De: Claudio M. - SEPLAN

Para: Saneast Engenharia Ltda

Data: 16/10/2024 às 13:00:51

Prezados

Reiteramos a necessidade urgente do início das obras objeto do Contrato nº 111/2024, cuja ordem de serviço data de 22 de setembro de 2024.

Salientamos que os setores responsáveis da companhia SANEPAR estão estranhando a demora no início das obras e estão à disposição para a viabilização imediata destas obras. Inclusive, já houve o contato de representantes desta empresa SANEAST , com a SANEPAR.

Informamos que, quanto aos questionamentos apresentados na tramitação 1, seria de suma importância a presença urgente do representante desta empresa nesta Secretaria de Planejamento Municipal, para se dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da obra e subsequente início imediato.

—

Claudio Alberto Metzger
engenheiro civil

Ofício 3- 3.017/2024**De:** Claudio M. - SEPLAN**Para:** Saneast Engenharia Ltda**Data:** 09/12/2024 às 16:55:03**Setores (CC):**

SMCLP - DL

À

Empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA.

Considerando o não início da obra objeto do Contrato nº 111/2024 por parte desta empresa, bem como, conforme contatos verbais onde a empresa afirma a intenção de desistência da realização da citada obra, NOTIFICAMOS Vs. Sas. para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias, no bojo deste ofício, a formalização desta desistência, bem como os motivos desta desistência, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para se proceder o cancelamento/rescisão contratual.

Atenciosamente

Claudio A. Metzger

Secretaria de Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio Alberto Metzger	09/12/2024 16:55:28	1Doc	CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D4B2-3C6F-64FD-ED18**

Ofício 4- 3.017/2024

De: Saneast Engenharia Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 08:50:55

Bom dia,

Segue Notificação.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

--

Rafael Francisco da Costa
Saneast Engenharia Eireli EPP
Eng. Civil - CREA-PR 122.242/D
(44) 99121-8880

Anexos:

files.zip

Ofício 5- 3.017/2024

De: Saneast Engenharia Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 19:10:33

Prezados aguardo acusarem recebimento deste email

Ofício 6- 3.017/2024

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Saneast Engenharia Ltda

Data: 12/12/2024 às 08:58:51

Setores (CC):

SMCLP- GC, PGMR - LC

Segue pedido de distrato para parecer jurídico.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: Claudio M. - SEPLAN

Data: 17/12/2024 às 14:25:13

Prezado, solicitamos que a notificação abaixo seja efetuada por correio com AR

Considerando o não início da obra objeto do Contrato nº 111/2024 por parte desta empresa, bem como, conforme contatos verbais onde a empresa afirma a intenção de desistência da realização da citada obra, NOTIFICAMOS Vs. Sas. para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no bojo deste ofício, a formalização desta desistência, bem como os motivos desta desistência, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para se proceder o cancelamento/rescisão contratual.

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Ofício 8- 3.017/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP- GC - Gestão de Contratos

Data: 19/12/2024 às 18:46:52

Prezada

Segue o parecer de rescisão contratual

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Rescisao_contrat_amigavel_Saneast_contrato_111_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	19/12/2024 18:47:03	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E107-A437-2304-D620**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia, 19 de dezembro de 2024

Parecer – Rescisão Contratual

Ofício 3017/2024

Interessado: Secretaria de Planejamento

Concorrência 12/2024

Contrato 111/2024

Contratada: SANEAST ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução de rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº 012/2024

PARECER

1. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento quanto ao pedido de rescisão amigável do Contrato administrativo nº 111/2024 referente a Concorrência 12/2024, com a contratada SANEAST ENGENHARIA LTDA.

No dia 07 de outubro deste, a Secretaria de Planejamento solicitou, mediante o Ofício supra, o início imediato da obra objeto do Contrato nº 111/2024, que compreende a execução da rede de esgotos sanitários e emissário, do parque industrial Hans Lehmann, neste Município, informando que o início da obra constante na Ordem de Serviço, é o dia 22 de setembro de 2024, e que até o momento, esta obra não fora iniciada.

Consta no referido Ofício que esta obra é de suma importância para atender uma grande quantidade de empresas já instaladas no parque industrial e que necessitam urgentemente de licenças ambientais emitidas pelo órgão competente estadual, que exige como pré-requisito a estas empresas, a interligação dos sistemas internos de coleta de esgotos sanitários, à rede pública. Destacou que o objetivo da Administração é atender devidamente as empresas ali instaladas, que geram empregos e renda ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A contratada informou que seria necessário alinhar alguns detalhes com a prefeitura e a Sanepar. Em resposta a Secretaria informou a importância da presença da contratada para dirimir dúvidas quanto a execução da obra e início imediato. Consta nos autos que por contato telefônico a contratada manifestou interesse quanto a rescisão contratual.

No dia 9 e 11 de dezembro deste, a secretaria notificou a contratada a formalizar a desistência, bem como os motivos da mesma.

No dia 11 deste, a contratada expôs seus motivos e formalizou o pedido de rescisão amigável do Contrato 111/2024.

É o Relatório.

2.Fundamentos

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14133/2021 permite que a administração pública proceda à rescisão amigável de contrato, quando houver acordo entre as partes e conveniência para a Administração.

A disciplina legal sobre a rescisão de contratos administrativos encontra-se na Lei de Licitações, assim dispondo:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - **consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Sendo assim, diante da demonstração de que é conveniente a rescisão diante das razões explicitadas no Ofício 3017/2024, entende-se possível a rescisão amigável do contrato pactuado pela administração.

Ressalta-se que devem ser adotadas providências para a continuidade dos serviços públicos.

3. Conclusão

Ante o exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica** da Administração Municipal, com base no artigo 138, inciso II da Lei 14133/2021, realizar a rescisão amigável do contrato administrativo nº 111/2024, em relação a contratada SANEAST ENGENHARIA LTDA.

É importante destacar que o parecer não vincula necessariamente a decisão do Executivo. Todavia, tem o sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

De: Creonice T. - SMCLP- GC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/12/2024 às 16:08:51

Prezado

Segue Rescisao do contrato para assinatura.

—

Creonice Maria Tozini
Tecnico de Gestao

Anexos:
RESCISAO_DO_CONTRATO_N_111_2024_CONC_012_2024_SANEAST_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson Socio Junior	20/12/2024 18:44:19	1Doc	WILSON SOCIO JUNIOR CPF 053.XXX.XXX-29
Ailton Aparecido Maistro	23/12/2024 12:27:31	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00
Saneast Engenharia Ltda	23/12/2024 13:25:26	ICP-Brasil	RAFAEL FRANCISCO DA COSTA CPF 065.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17E2-D549-9FE6-F429**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2024

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua dezenove de dezembro nº 30, na cidade de **ASTORGA -PR**, CEP 86.73--000, Fone (44) 99121.8880, e-mail saneastengenharia@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ASTORGA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato nº 111/2024, firmado entre as partes, com base no Art. 138, inciso II da lei 14/133/202, - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Por meio deste instrumento, os contratantes promovem a recíproca quitação de todos os direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

SANEAST ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Ofício 10- 3.017/2024

De: Creonice T. - SMCLP- GC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/12/2024 às 12:30:39

Setores (CC):

SMF - EMP

Prezados

Segue Rescisão do contrato 111/2024 assinado e publicado

—

Creonice Maria Tozini

Tecnico de Gestao

Anexos:

RESCISAO_CONTRATO_N_111_2024_DIARIO_OFICIAL.pdf

RESCISAO_DO_CONTRATO_N_111_2024_CONC_012_2024_SANEAST_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2024

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2024

Referente À CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA
SANEAST ENGENHARIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua dezenove de dezembro nº 30 , na cidade de **ASTORGA -PR**, CEP 86.73--000, Fone (44) 99121.8880, e-mail saneastengenharia@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ASTORGA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica rescindido o Contrato nº 111/2024, firmado entre as partes, com base no Art. 138, inciso II da lei 14/133/202, - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ**, em 20 de dezembro de 2024.

<i>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</i>	<i>SANEAST ENGENHARIA LTDA</i>
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C955794D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2024. Edição 3180
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2024

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, estabelecida na Rua dezenove de dezembro nº 30, na cidade de **ASTORGA -PR**, CEP 86.73--000, Fone (44) 99121.8880, e-mail saneastengenharia@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ASTORGA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato nº 111/2024, firmado entre as partes, com base no Art. 138, inciso II da lei 14/133/202, - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todos os direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

SANEAST ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17E2-D549-9FE6-F429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-29) em 20/12/2024 18:44:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 23/12/2024 12:27:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL FRANCISCO DA COSTA (CPF 065.XXX.XXX-62) em 23/12/2024 13:25:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/17E2-D549-9FE6-F429>